



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Irecê

sexta-feira, 14 de dezembro de 2018

Ano VII - Edição nº 01081 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Irecê publica



Praça Teotônio Marques Dourado Filho | 01 | Centro | Irecê-Ba

www.pmirece.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E05AB55C55907BFFD78E6CFE4ED51044

Prefeitura Municipal de Irecê

SUMÁRIO

- DECRETO 492/2018
DECRETO 508/2018
DECRETO 509/2018
- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 058/2018.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 020712/2018.

Prefeitura Municipal de Irecê

Decreto



Gabinete do Prefeito

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

DECRETO Nº. 492

Dispõe sobre a exoneração da Sr. Reinaldo Cardoso Brito de Inspetor da Escola Municipal Marcionílio Rosa da Secretaria Municipal de Educação de Irecê

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sr. **REINIVALDO CARDOSO BRITO** do cargo em comissão de Inspetor Escolar da Escola Municipal Marcionílio Rosa da Secretaria Municipal de Educação, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, símbolo CC06, capítulo III, seção III, subseção IV, art.54 da lei 958/2013.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos para o dia 03 de dezembro de 2018.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de dezembro de 2018.


Elmo Vaz
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

DECRETO Nº. 508 /2018

Dispõe sobre a prorrogação da licença para tratar de interesse particular, da servidora Kely Tatiane Gualberto de Souza, ocupante do cargo de professora, da Secretaria de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a licença para tratar de interesse particular, da servidora **Kely Tatiane Gualberto de Souza**, ocupante do cargo de professora, da Secretaria de Educação, até 01 de fevereiro de 2021, de acordo com o art. 165 da Lei Complementar Municipal nº. 07/2004.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 14 dezembro de 2018.

Elmo Yaz
Prefeito Municipal

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Tel: (74) 3641-3116 / 3118
CEP: 44.900-000 – Irecê – Bahia

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Gabinete do Prefeito

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

DECRETO Nº. 509/2018

Exonera, a pedido do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo Municipal, o servidor Gustavo Nascimento de Menezes ocupante do cargo de professor, da Secretaria de Educação.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais, e na forma prevista no artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Município de Irecê,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica exonerado, a pedido, o Sr. **Gustavo Nascimento de Menezes**, ocupante do cargo efetivo de professor, da Secretaria de Educação, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Irecê.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 12 de setembro de 2018.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irecê, 14 de dezembro de 2018.

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Tel: (74) 3641-3116 / 3118
CEP: 44.900-000 – Irecê – Bahia

Prefeitura Municipal de Irecê

Inexigibilidade

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 058/2018.

Processo Administrativo nº. PA010612/2018

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público que ratificou/homologou a Inexigibilidade de nº 058/2018, conforme abaixo:

EMPRESA: ABUBAKIR, ROCHA, PINHEIRO & FRANÇA ADVOGADOS ASSOCIADOS.
CPF/CNPJ: 15.264.464/0001-82

RESUMO DO OBJETO: O presente contrato se destina a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria jurídica para ajuizamento, acompanhamento e diligenciamento de ação judicial que busca a correção e a restituição de valores repassados ao município no âmbito do FUNDEB junto à Justiça Federal na Bahia, Tribunal Regional Federal em Brasília, Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal.
BASE LEGAL: Art. 25, II, c/c art. 13, III ambos da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 07 de Dezembro de 2018.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 020712/2018.

*Processo Administrativo nº. PA010612/2018
Inexigibilidade de Licitação nº 058/2018*

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público o extrato resumido do contrato, conforme abaixo:

NOME DA CONTRATADA: ABUBAKIR, ROCHA, PINHEIRO & FRANÇA ADVOGADOS ASSOCIADOS.
CPF/CNPJ: 15.264.464/0001-82
ESPECIE: Prestação de Serviços
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, iniciando a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.

RESUMO DO OBJETO: O presente contrato se destina a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria jurídica para ajuizamento, acompanhamento e diligenciamento de ação judicial que busca a correção e a restituição de valores repassados ao município no âmbito do FUNDEB junto à Justiça Federal na Bahia, Tribunal Regional Federal em Brasília, Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal.

DO VALOR:

- a) o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), referentes aos custos iniciais com análise técnica, ajuizamento, acompanhamento e diligenciamento do processo, a serem pagos em parcela única.
- b) 15% (quinze por cento) do crédito a ser recuperado no êxito da ação, limitados a um teto de R\$ 8.250.000,00 (oito milhões, duzentos e cinquenta mil reais).

BASE LEGAL: Contratação direta por Inexigibilidade, Art. 25, II, c/c art. 13, III ambos da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Irecê, Bahia – 07 de Dezembro de 2018.